



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo nº 5957/2022

1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 71/2022

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS POR NOTÓRIO SABER DO PROF. DR. FELIPE DE SOUZA COSTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA F. DE SOUZA COSTA & CIA LTDA, NO VALOR DE R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

Aos 01 dias do mês de Novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no Palácio da Cerâmica, situado na Rua Eduardo Prado nº 201, compareceram as partes entre si, justas e convencionadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.307.595/0001-75, neste ato representada por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente qualificada no Termo de Ciência e Notificação; e a EMPRESA **F. DE SOUZA COSTA & CIA LTDA ME**, com sede Rua Benedito Bastos Antunes, 303, Jardim Luis Mauro, Ferraz de Vasconcelos/SP, inscrita no CNPJ sob n. 28.640.935/0001-51, neste ato representada por seu(sua) procurador(a), devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA" e, na presença das testemunhas adiante nomeadas, pelas partes contratantes me foi dito que haviam convencionados firmar, o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO**, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem como objeto a alteração do Cronograma previsto inicialmente, remanejando para os meses de novembro e dezembro de 2022, as atividades previstas para o mês de janeiro de 2023.

**DO EMBASAMENTO LEGAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como artigo 1º, inciso I do Decreto nº 11.092/2017, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presentes e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos legais.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo n° 5957/2022

1° TERMO ADITIVO  
CONTRATO N° 71/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Felipe de Souza Costa*  
F. DE SOUZA COSTA & CIA LTDA ME

Testemunhas:

1)

2)

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.